

EDITAL Nº 03/2026 – PIBID/UCS – VAGAS REMANESCENTES

Quarto Edital Complementar para preenchimento de Vagas Remanescentes do Processo de Seleção de Bolsistas e Formação de Cadastro Reserva para o Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência PIBID/UCS – Edital nº 17/2024

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Quarto Edital Complementar para o preenchimento de Vagas Remanescentes para a Seleção de Acadêmicos dos Cursos de Licenciatura constantes neste edital, interessados em atuar como Bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UCS – Edital nº 17/2024, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a [Portaria Capes n.º 90/2024](#) e do [Edital Capes n.º 10/2024](#) (proc. nº 23038.001033/2024-21).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O preenchimento das vagas remanescentes provenientes do Edital nº 17/2024 – Seleção de acadêmicos bolsistas e formação de cadastro reserva para o Programa Institucional de Bolsa Iniciação à Docência Pibid/UCS – serão regidos pelo Quarto Edital Complementar.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem como propósito fomentar a iniciação à docência, para os estudantes dos cursos de Licenciatura, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica Pública.

2.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) tem como objetivos, conforme Portaria nº 90/2024, art. 6º:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Podem se candidatar às bolsas de iniciação à docência Pibid/UCS, os(as) acadêmicos(as) dos seguintes Cursos de Licenciatura da Universidade, conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Cursos, campi e vagas/bolsas do Pibid/UCS

Cursos	Campi	Vagas/ Bolsas (*)
Artes Visuais, Dança e Música	Sede	05
Filosofia, Geografia, História, Letras Português e Inglês	Sede	cadastro reserva
	Carvi	cadastro reserva
Ciências Biológicas, Física e Química	Sede	03
	Carvi	02
Educação Física	Sede	05
	Carvi	01

(*) Há previsão de **Cadastro Reserva** para todos os subprojetos informados nos termos deste edital – a chamada dos candidatos aprovados em cadastro reserva será realizada observando as vagas disponíveis no Edital CAPES n.º 10/24.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Os estudantes que se candidatarem para o processo seletivo de bolsista de Iniciação à Docência Pibid/UCS deverão ser aprovados no processo seletivo conduzido pela UCS e atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado em Curso Presencial e/ou EaD de Licenciatura da UCS na área do subprojeto;

II. possuir bom rendimento acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UCS. Para o estudante de primeiro semestre (2026/2) será considerado o desempenho obtido na nota da redação do Enem ou na redação do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo utilizado para matrícula, conforme a forma de ingresso no Curso de Licenciatura;

III. dedicar-se às atividades do Pibid, cumprindo a carga horária mínima de 40h (quarenta horas) mensais; e

IV. todos os bolsistas participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na [Plataforma Freire](#) que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos no Regulamento do Pibid.

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

4.2 O(A) estudante de Licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que o vínculo não seja com a UCS, Capes ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, por meio de formulário <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/4o-edital-complementar-vagas-remanescentes-do-processo-de-selecao-de-bolsistas-e-formacao-de-cadastro-reserva-para-pibiducs-edital-n-172024/> do dia 9 de fevereiro até 17 de março de 2026, às 23h59min (horário de Brasília).

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) cópias da carteira de identidade e do CPF (**ambos os lados do documento**);
- b) cópia de comprovante de matrícula 2026/2;
- c) histórico escolar;
- d) para o(a) estudante de primeiro semestre (2026/2), é necessário informar o número de inscrição e ano de realização do Enem (em uma das edições no período de 2018 a 2025) ou número de inscrição no processo seletivo em Fluxo Contínuo que gerou a matrícula nos Cursos de Licenciatura da UCS; e
- e) declaração de disponibilidade para participar do Pibid/UCS (Anexo I).

5.3 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados, devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

5.4 Não será deferida a inscrição e ingresso no Pibid/UCS para o(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação solicitada em tempo hábil – conforme os termos deste Edital – itens 5.1 e 5.2.

5.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Pibid/UCS e Coordenadores de Área Pibid/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo observará os seguintes critérios de avaliação/pontuação:

6.1.1 estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura inscritos no Programa conforme este Edital.

6.1.2 Apresentar Manifestação de Interesse na qual o(a) estudante deverá escrever entre 10 a 20 linhas suas motivações, seus interesses, seu conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas, assim como sua pretensão na colaboração e participação no Pibid/UCS (Anexo II).

6.1.2.1 Na análise da Manifestação de Interesses serão observados os seguintes critérios de pontuação, definidos no Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios e Pontuação

Critérios	Pontuação
1– Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas, coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 2,0
2 – Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do Pibid.	De 0 a 4,0
3 – Conhecimento das atribuições e dos deveres do estudante de iniciação à docência (ID).	De 0 a 2,0
4 – Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no Pibid.	De 0 a 2,0

6.1.2.2 A pontuação final da Manifestação de Interesse do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados no Quadro 2 – item 6.1.2.1.

6.1.3 Possuir bom rendimento acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da Universidade ou, ainda, para o(a) estudante do primeiro semestre (2026/2) será considerado o desempenho obtido na nota da redação do Enem ou na redação do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo que gerou a matrícula, conforme a forma de ingresso no Curso de Licenciatura.

6.1.3.1 O desempenho acadêmico será empregado para ranqueamento/classificação e obedecerá ao critério de maior média.

6.2 No caso de empate na classificação final candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate:

- a) ter obtido maior nota do subitem 2 (dois) dos critérios – item 6.1.2.1;
- b) ter obtido maior desempenho no subitem 4 (quatro) dos critérios – item 6.1.2.1;
- c) ter apresentado a maior média no Histórico Escolar ou nota da redação do Enem (em uma das edições no período de 2018 a 2025) ou, ainda, na redação do Processo Seletivo de Vestibular em Fluxo Contínuo, conforme o modo de ingresso; e
- d) persistindo o empate, a maior idade.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

7.1 O Resultado Preliminar seguirá a ordem de classificação do(a) candidato(a), conforme pontuação obtida, composta pela somatória da Manifestação de Interesse e da média do Histórico Escolar, ou nota da redação para o estudante ingressante (2026/2) de acordo com o projeto/subprojeto em que se inscreveu.

7.1.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista, – dentro do número de vagas no projeto/subprojeto em que se inscreveram, previsto no Quadro 1 do item 3.1 – e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o preenchimento do número total de vagas contemplado neste Edital.

7.1.2 Os candidatos aprovados na seleção mas não classificados nas vagas dos projetos/subprojetos – Quadro 1 do item 3.1 – formarão o cadastro reserva e poderão ser convocados, conforme a desistência dos candidatos e da necessidade de substituições, observando as vagas disponíveis no presente Edital.

7.2 Os candidatos classificados nos subprojetos com vagas destinadas – somente para o cadastro reserva – poderão ser chamados, mediante o surgimento de vaga, conforme a necessidade do Projeto, não garantido ao(à) estudante a vinculação imediata ao Programa, mas apenas a expectativa de ser chamado de acordo com as necessidades, respeitada a ordem de classificação.

7.3 A classificação em cadastro reserva não assegura ao(à) estudante o vínculo imediato ao Programa Pibid/UCS, mas tão somente a expectativa de ser chamado, à medida do surgimento de vagas, consoante às eventuais necessidades do Programa.

7.4 Os resultados preliminares da Seleção Pibid/UCS serão publicados via edital no dia 20 de março de 2026, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 10.

8. DO RECURSO

8.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 1 (um) dia, a interposição de recurso, em formato de Requerimento explicitando as razões, dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo III).

8.1.1 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail pibid@ucs.br, com o título/assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção Pibid/UCS”.

8.1.2 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 6 (seis) horas.

8.1.2.1 O resultado dos Recursos será disponibilizado na página oficial da UCS no dia 23 de março de 2026 até as 18h.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 O Resultado Final da Seleção Pibid/UCS será publicado no dia 24 de março de 2026 a partir das 18h, no site <https://www.ucs.br/site>, na Aba Editais – Aba Seleção e na página do Pibid/UCS (<https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/>), na Aba Documentos.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	09/02/2026
Período de Inscrições	09/02/2026 até 17/03/2026
Período de análise documental das inscrições	18 e 19/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20/03/2026
Prazo de Interposição de Recurso	23/03/2026 até as 12h
Resultado do Recurso	23/03/2026 até as 18h
Divulgação do Resultado Final	24/03/2026 a partir 18h
Início das atividades	25/03/2026

10.1 O início das atividades do Projeto Institucional PIBID/UCS ocorrerá em 25 de março de 2026, dentro do prazo definido no Edital/Capes n.º 10/2024.

11. DA BOLSA E VIGÊNCIA

11.1 O valor atual da bolsa mensal a ser concedida pela Capes ao(à) estudante é de R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos da Portaria Capes n.º 90/24, art. 21 – Quadro 1.

11.1.1 O valor da bolsa é definido na Portaria Capes n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023 e será reajustado conforme alterações no referido ato normativo.

11.2 A bolsa será paga pela Capes diretamente ao(à) estudante classificado(a), mediante depósito na conta corrente de titularidade do bolsista e informada na Plataforma SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio da Capes), conforme orientações da Capes.

11.3 A concessão da bolsa será garantida a partir do início efetivo das atividades do Bolsista Pibid/UCS e coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional firmado entre a UCS e a Capes, com previsão de encerramento em 31 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da Capes, conforme art. 19 da Portaria n.º 90/2024.

11.3.1 O pagamento será creditado na conta do(a) bolsista no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

11.4 A concessão da bolsa iniciará a partir do início das atividades do bolsista com o devido cadastro na plataforma SCBA.

11.4.1 O(A) estudante não poderá receber a bolsa no Programa Pibid/UCS por período superior a 60 (sessenta) meses, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

11.4.1.2 Considera-se para efeito do cálculo do período de 60 (sessenta) meses a participação do estudante como bolsista Pibid/UCS em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do

Programa, ainda que anterior à publicação da Portaria n.º 90/2024, segundo os termos do art. 31 e seu parágrafo único.

11.5 É vedado ao(à) bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SELECIONADO

12.1 O(A) estudante selecionado(a) compromete-se a atuar em conformidade com as atribuições elencadas na Portaria Capes n.º 90/2024, art. 52:

I. realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao Pibid (nova redação – Portaria Capes n.º 157/24);

II. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostos no âmbito do Pibid;

IV. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII. manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

12.2 O(A) estudante selecionado(a) para participar do Projeto Institucional deverá firmar Termo de Compromisso eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para a participação no Programa, em conformidade com a Portaria n.º 90/2024 c/c Edital n.º 10/2024, item 11.7.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

13.1 A substituição de bolsistas poderá ocorrer em virtude do não atendimento das exigências contidas neste Edital e das normativas Capes/Portaria 90/2024 c/c Edital 10/2024, bem como pela inadequação da conduta do estudante em assumir/manter a bolsa, sujeito às sanções constantes do item 14.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela UCS, conforme art. 39 da Portaria n° 90/2024, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II. suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa; e
- IV. averiguação de irregularidades.

14.2 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela Capes ou pela UCS, segundo o art. 41 da Portaria n° 90/2024, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas na Portaria n° 90/2024 c/c Edital n° 10/2024;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de irregularidades;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI. encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII. a pedido do(a) bolsista.

14.3 No caso de desistência, o(a) estudante bolsista deverá comunicar formalmente – via e-mail – ao Coordenador da área do subprojeto e ao Supervisor da escola parceira, justificando o pedido.

15. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

15.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos(às) bolsistas beneficiários(as) nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria n° 90/2024, em especial – art. 42:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria e Edital.

15.2 No caso de ocorrer a necessidade de ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, o valor será corrigido na forma da lei.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As informações fornecidas pelo candidato estão resguardadas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e não serão utilizadas para fins diversos dos quais foram exigidos.

16.1.1 Com a efetivação da inscrição o(a) candidato(a) consente e autoriza que seu nome completo e os seus resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 7, 8 e 9 do presente Edital.

16.2 A aprovação no processo seletivo, objeto deste Edital, gera apenas expectativa de admissão do(a) candidato(a) como bolsista junto ao Pibid/UCS, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da Capes.

16.3 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizam a transferência de dados.

16.4 A inscrição do candidato implica a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e na Portaria nº 90/2024 c/c Edital nº10/2024 em seu inteiro teor.

16.4.1 A implementação do Pibid/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas e informadas no presente Edital, bem como ao início de suas atividades, consoante ao disposto no art. 29, §1º e § 2º da Portaria Capes nº 90/2024 c/c os itens 4.2 e 11.4 do Edital Capes nº10/2024.

16.5 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

16.6 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS (<https://www.ucs.br/>) na Aba Editais – Aba Seleção e na página do Pibid/UCS (<https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs>).

16.7 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação, Coordenação Institucional e Coordenadores de área dos subprojetos Pibid/UCS, observadas as disposições do Edital n.º 10/2024 e a Portaria n.º 90/2024.

16.8 Integra o presente Edital os Anexos: I (Declaração de Disponibilidade e Conhecimento), II (Manifestação de Interesse) e III (Recurso).

Caxias do Sul, 9 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech

Reitor da Universidade de Caxias do Sul

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530